



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que **orientarão o registro de preços para futura aquisição e plantio de mudas de plantas, flores, grama e insumos destinados às Secretarias Municipais de Obras, Meio Ambiente e SMEC.**
- 1.2. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 1.3. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.
- 1.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

2. DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

- 2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	300	CX	ALEGRIA DE JARDIM (Salvia splendens) Mudas pré-cultivadas, com flores na cor vermelha, arbusto de 20cm de altura, aproximadamente, em caixas de 15 mudas, INCLUSO PLANTIO.
2	300	CX	TAJETE (Tagetes pátula) Mudas pré-cultivadas, com flores, arbusto de 20cm de altura, aproximadamente, em caixas de 15 mudas, nas cores amarelo e laranja. INCLUSO PLANTIO.
3	400	CX	VINCA (vinca) Mudas pré-cultivadas, com flores, arbusto de 20cm de altura, aproximadamente, em caixas de 15 mudas, em cores rosa, lilás, branco. INCLUSO PLANTIO.
4	150	CX	AZALÉIA (Rhododendron simsii) Arbustos de 50cm de altura, com flores rosa claro e rosa pink. INCLUSO PLANTIO.
5	150	CX	TRÊS MARIAS- arbusto com, aproximadamente, 50cm de altura, nas cores rosa, branco e salmão. INCLUSO PLANTIO.
6	250	CX	PLANTA CLUSIA - mudas de 50cm, aproximadamente, individuais. INCLUSO PLANTIO.
7	40	UN	AGAPANTO (Agapanthus africanus) azul, roxa e branca, mudas de até 25 cm. INCLUSO PLANTIO.
8	150	UN	ABACAXI ROXO (Tradescantia Spathacea), 20 cm de altura. INCLUSO PLANTIO.
9	150	UN	LAMBAPI (Tradescantia zebrina) 15 a 25 cm de altura; INCLUSO PLANTIO.
10	50	CX	LIRIOPE SPICATA, planta de foração, caixa com 15 mudas de 0,3 m.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/R.S  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			INCLUSO PLANTIO.
11	100	UN	MOREIA BRANCA (Dietes Iridoides ), mudas pré-cultivadas com flores, em arbustos, aproximadamente 50 cm de altura. INCLUSO PLANTIO.
12	50	UN	QUARESMEIRA (Tibouchina granulosa) com no mínimo 1,5 m de altura. INCLUSO PLANTIO.
13	50	UN	INGÁ ( ingá marginata )com no mínimo 1,5 m de altura. INCLUSO PLANTIO.
14	50	UN	PATA DE VACA ( Bauhinia forficata )com no mínimo 1,5 m de altura. INCLUSO PLANTIO.
15	13000	M2	GRAMA SEMPRE VERDE ou GRAMA SÃO CARLOS (Axonopus compressus Beauv).INCLUSO PLANTIO.
16	200	UN	Adubo Orgânico (terra Preta) sacos de 15 kg.

2.2. A empresa vencedora deverá fazer o plantio nos lugares solicitados pelas Secretarias Municipais solicitantes, bem como a manutenção, inclusive com a rega diária nos primeiros 07 (sete) dias após o plantio.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**Considerando** que o Município dispõe de espaços públicos ao ar livre, e sendo necessária a manutenção das plantas, flores e gramas, a fim de manter os espaços sempre embelezados e receptivos, oferecendo qualidade e integridade a todos da comunidade e demais visitantes.

**Considerando** que objeto será utilizado no paisagismo, dentro do ambiente escolar, sendo uma ferramenta eficiente para abordar temas acerca da Educação Ambiental, uma vez que o desenvolvimento educacional desde o cuidado, observação e cultivo com intervenções nas paisagens, de modo a propiciar a interação dos alunos com o meio-ambiente.

Faz-se necessário o processo licitatório a fim de atender as demandas das Secretarias solicitantes, sendo que o objeto será utilizado nos espaços públicos, visando sempre um ambiente agradável, acolhedor e bonito para a comunidade, e também aos turistas que se deslocam até o nosso Município, para conhecer os pontos turísticos e já aproveita para fotografar, sendo de extrema importância e relevância manter esses espaços embelezados, contribuindo para o turismo local e consequentemente a economia local, e preservação do meio ambiente. Também, levando em consideração que o objeto será utilizado nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando, a manutenção, exposição e contato dos alunos com a natureza, visto que influencia a percepção deles com relação à beleza do lugar, interferindo no aprendizado e na qualidade de vida, tornando o espaço físico uma extensão daquilo é ensinando em sala de aula.

### 4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**4.1** A entrega e plantio das mudas deverão ocorrer, mediante solicitação das Secretarias Municipais e nos locais a serem indicados por cada Secretaria, inclusive com a manutenção e rega diária nos primeiros 07 (sete) dias após o plantio.

**4.2.** Após a solicitação, a contratada terá o prazo de **até 15 (quinze) dias** para realizar a efetiva entrega e plantio, devendo apresentar juntamente a nota fiscal.

**4.3.** O recebimento e conferência das mudas e do serviço serão efetuados pelo Secretário Municipal de Obras ou por servidor devidamente designado para esta função.

**4.4.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1. São responsabilidades da contratada:**

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega do objeto.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do objeto.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade do objeto.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, necessários à boa e perfeita entrega.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou aterceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- h) entregar o objeto no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os itens recusados pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.

## **6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **6.1. São responsabilidades do Município:**

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos itens e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição do objeto e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos itens;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, ficam designados os respectivos Secretários, das Secretarias solicitantes, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A serviços serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a CONTRATADA obrigada a refazê-los em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

## **8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887

R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphelen/RS • CEP 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)

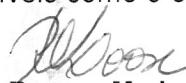


**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- 8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e plantio das mudas e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- 8.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

  
**Rosane Maria Loose**

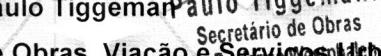
**Secretaria Municipal da Educação e Cultura**

  
**Marizete Lourdes Frozzi**

**Secretaria Municipal Interina do Meio Ambiente**

  
**Ricieri Piovesan**  
Coordenador de Setor  
Portaria N° 322/2021

  
**Paulo Tiggemann**  
Secretário de Obras  
Mun. de Frederico Westphalen/RS

  
**Paulo Tiggemann**  
Secretário de Obras  
Mun. de Frederico Westphalen/RS